

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0422 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0422 / 2007

DE

06/06/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA ANNIBAL DO NASCIMENTO O LOGRADOURO

PÚBLICO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA BRIGADEIRO XAVIER

DE BRITO COM A RUA ROCHA DE LIMA - BAIRRO DO LIMÃO.

ARQUIVADO EM 13, 09, 2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:48:24

00000021654-22



VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Processo No. 01-422/2007

Data de Arquivamento: 13/09/2007



Folha nº 01 do proc.

Nº 422 de 07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Eliseu Gabriel

PSB

3 JUN 2007

Ass. Municipal de São Paulo
Pol. Urbano, Metrô e Meio Amb.
Educação, Cult e Esporte
Trânsito e Combate

Projeto de Lei nº

01 - PL
01- 0422/2007

Denomina PRAÇA ANNIBAL DO NASCIMENTO o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a rua Rocha de Lima – Bairro do Limão.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ANNIBAL DO NASCIMENTO, o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a rua Rocha de Lima – Bairro do Limão.

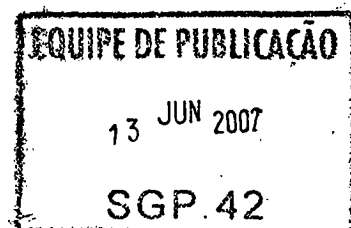
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



18:43 06/06/07 001777 Protocolo Legislativo - SGP-22

Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 205
Em 18/06/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 422 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Eliseu Gabriel - PSB

JUSTIFICATIVA

Annibal do Nascimento, natural de São Paulo, Capital, fixou residência no bairro do Limão em 1949, onde conheceu Carmen Schettini, com quem contraiu matrimônio em 1951.

Dessa união, formou-se uma família constituída por dois filhos, cinco netos e dois bisnetos.

Com intenso labor, construiu sua primeira residência, em 1962, na avenida principal do bairro, onde viveu até o fim de sua vida.

Colaborou efetivamente para a expansão do bairro, atuando em diversos eventos sociais e filantrópicos, entre eles, os promovidos pelo Colégio Padre Moye, escola pioneira e tradicional local, onde seus filhos iniciaram a vida escolar.

Na paróquia de Santo Antônio do Limão, colaborou, juntamente com o Monsenhor Victorino Gândara Mendes, em atividades diversas em prol da comunidade.

Foi integrante da Sociedade Amigos do Bairro do Limão, auxiliando em eventos e reivindicando melhorias, visando atender as necessidades dos moradores locais.

Como diligente cidadão, atuou em campanhas políticas, visando o bem-estar da sociedade da qual fez parte por quarenta e sete anos, lutando pelo crescimento do bairro, beneficiando a todos, construindo amizades sólidas, trazendo amigos e parentes para seu convívio, aumentando a comunidade que o acolheu com tanto carinho e respeito.

Espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



República Federativa do Brasil

39º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Estado de São Paulo - Comarca de São Paulo - Vila Madalena

RUA ANTONIO BICUDO, 44 - TELEFONE: 852.4358 03 do proc.

CARTÓRIO NAVARRO Nº 422 de 07

Bel. Henrique Navarro Junior
ESCRITÃO

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE 100.406

DEL. HENRIQUE NAVARRO JUNIOR

SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO, que no livro C no 27, às fls. 399, sob no 14502, de assentos de óbitos está registrado o falecimento de ANNIBAL DO NASCIMENTO, do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado, estado civil casado, com 69 anos, natural de São Paulo - SP, nascido aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e sete (28/05/1927). Filho de FRANCISCO MARIA, falecido e de MARIA EMILIA, falecida, ocorrido no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (16/12/1996), às 23 horas e 10 minutos, no Hospital Panamericano, neste subdistrito, vítima de insuficiência respiratória, broncopneumonia, carcinomatose, neoplasia gástrica, insuficiência renal, conforme atestado do Dr. ANTONIO CARLOS GOMES LOPES - CRM 44831 arquivado neste cartório.

OBSERVAÇÕES: Foi declarante MARIA LUIZA DO NASCIMENTO Declaração no 061485-ARA. O sepultamento foi feito no cemitério Araça. O falecido era casado com Carmen Schettini do Nascimento, casamento realizado em data e local ignorados, deixando os filhos maiores José Roberto e Maria Luiza. Deixa bens e não deixa testamento, era eleitor, era reservista e recebia benefício do INSS..

O referido é verdade e dou fé.

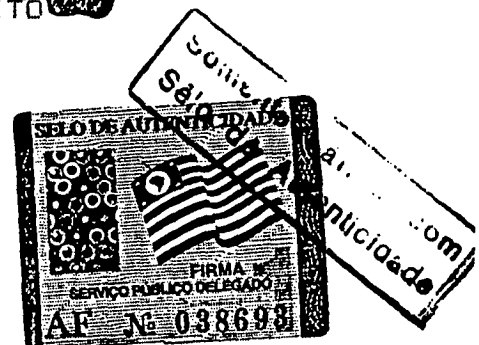
São Paulo, (39º Subdistrito) 19 de dezembro de 1996.

MEIRE DO CARMO MONTEIRO DE BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma supra de
MEIRE DO CARMO MONTEIRO DE
BRITO e dou fé.
São Paulo, 19 de dezembro de 1996
Em teste da verdade.

RATIMIRO BARRETO FONTES
ESCREVENTE

Rec. Firma-R\$
0.80



Emolumentos:
Desta..... R\$ 9.24
Pago por verba - 293/96



SUSO. VILA MADALENA-PINHEIROS
Antonio Bicudo, 44 - F. 852.4358
Autenticação - F. cópia expedida por esta
serventia conforme com o original. Dou fé.
19 DEZ 1996

Folha nº 04 do proc.

Nº 422 do 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

R. Rocha
Limer
R. Buiç Xavier de Brito
R. Engº Caetano Alvaros
R. Madalena Madureira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 02-422

20/06/2007 (a) 02

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposições.

22/06/07


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

*À Sr. Joaquina.
Para efetuar pesquisa*


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.

T. m.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fis. nº 02 a 04 - São Paulo, 04/07/07

Eu _____

Silvia do P. S. E. Caruso
Técnico Administrativo

RF 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

00183034
Folha 00
Proc. N° 01-462107
Silvia do P. B. F. Caruso
RF. 11.000

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 04 de julho de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
31 / 07 / 07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/08/07 às 14:30
RF

SOLANGE RAPOSO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO B.
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 03/08/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SECRETARIA DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
EM 09/08/07 17h
FOR José
SAÍDA: 10/08/07 17h 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 070009 em 24/08/07 Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0349/2007

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 422/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a rua Rocha de Lima – Bairro do Limão", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 422/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	de
Processo	422/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0422/2007, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Annibal do Nascimento) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0422/07 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,



JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

//

Presidente





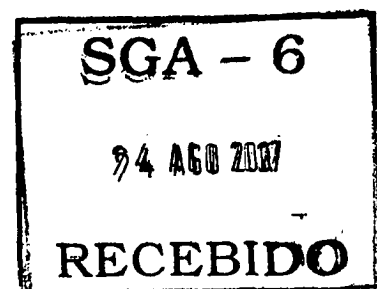
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	09	do
Processo	422/07	
Car. Rob. Silva		
Reg.	11130	

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0349/2007, de 17/08/07, solicitando informações acerca do PL 422/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a rua Rocha de Lima – Bairro do Limão.

Anexo: fotocópias do PL 422/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº _____

10

em 31/08/07

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SEP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do

Processo 422/07

Carlos Roberto Silva

Reg. 1139

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Envia-se em anexo o processo

de nº 422 - 00000000000000000000

Recebi Ofício SGP-15 nº 0349/2007, de 17/08/07, solicitando informações acerca do PL 422/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a rua Rocha de Lima – Bairro do Limão.

Anexo: fotocópias do PL 422/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.

28 AGO 2007

RECEBIDO

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA

RF: 586.083.1.01

SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 31/08/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) com auto de (s) rubricado(s)
sob nº 11 e folha de informação nº
em 11/9/09

SOLANGE RAINE DOS SANTOS
R.F. 1301
Secretaria

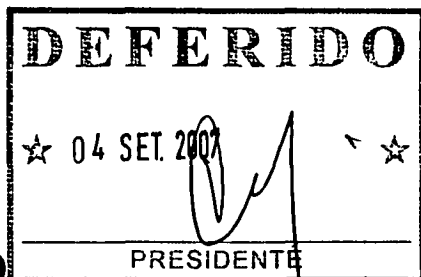


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 11 do proc.

nº 01-422 de 2007

Solange Rainha dos Santos
RF 10.901

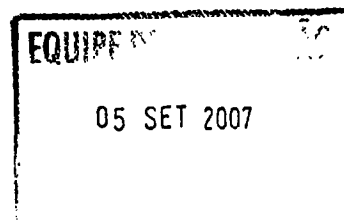


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1920/2007

REQUEIRO, à Douta Mesa na forma regimental, que seja arquivado o Projeto de Lei nº 422/2007, de minha autoria, por não ser viável sua continuidade, em razão do local indicado não estar disponível, devendo, desta feita, ser devidamente encaminhado ao arquivo.

Sala das Sessões,



ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

11 / 09 / 07

ANGELA BARDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 11. 9. 07 às 15:30

Polange

R.F. 10824
Secretaria

A SGP-33

PARA ARQUIVAR

Seo Paulo, 11/9/07

ANGELA BARDIN ANDREONI
R.F. 10824
Secretaria

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 12 e folha de informação
sob n.º 13/09/07

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
R.F. 100.927
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 12
do processo 01-422 de 2007 13/09/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 12 fls.
Arquivado em 13/09/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ a folha de informação
sob n.º 13232 08/10/2007
Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

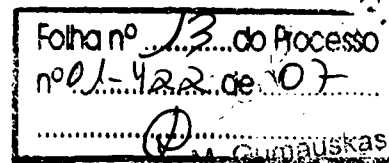
Ofício A. J. L. n° 548/07 - C

Ref.: OF-SGP15 n° 0349/2007

Processo n° 2007-0.273.013-7

15 - DOCREC

15- 2808/2007



Lina Angelica M. Gudauskas
Documentalista
RF 100.927

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n° 422/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a rua Rocha de Lima – Bairro do Limão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

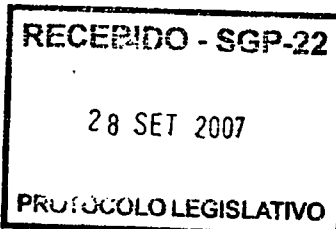
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

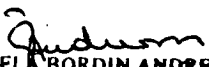
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LJ/crtan
Reso 422-07



A SGP-15

Em. 28/09/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 28/09/07 - 16h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Folha nº 19 do Processo nº 01.422 de 2007.

Folha nº 19 do Proc. nº 0270.273013-1
 Courdes de Cassia G. Souza
 AGPP/ADM ATL II

SETOR Angelica M.
 Documentalista
 Sítio do Moreto RF 100.927

DESD. DA QD. 252

QD. 289
 Rev. 1.968
 1970 Jda

28 Jma. 1974

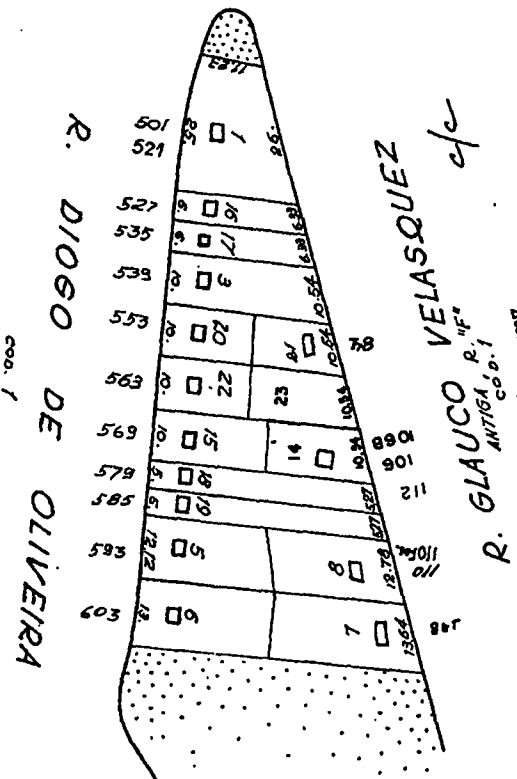
CÓPIA

1971-24.2-71. Mantido
 1972. 17.3.72 Jda
 1974. Jda. 11-6-74
 REV 82 PAP. 22.02/81 M-8-81 M.
 ATU. 83. PAR 22.019/83.10.11.83.A.R.
 Pap. 21008/91 (10.9.91)
 ATU. 97-11.11.97 Jda
 ATU. 99 29/04 MASS
 ATU. 2000 12/7 MASS.

CÓPIA

1816
 Muro 562/2007 Art. II

CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
 Engº - Patr. 42
 RF.: 575.065.2 00



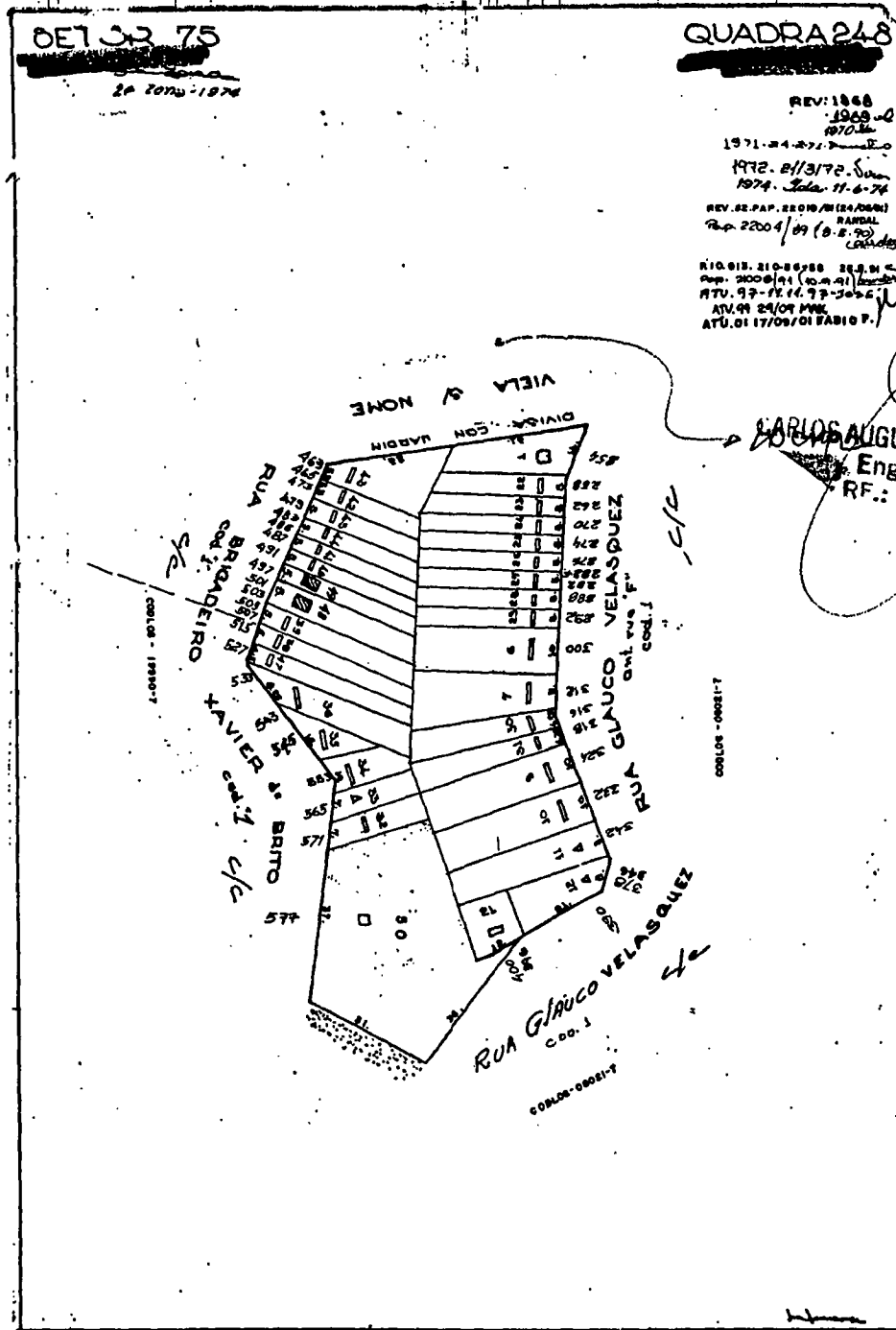
ULT. LOTE
 23

Folha nº 15 do Processo
nº 21.422 de 2007.
Lina Angelica Gumauskas
Documentarista
RF 100.927

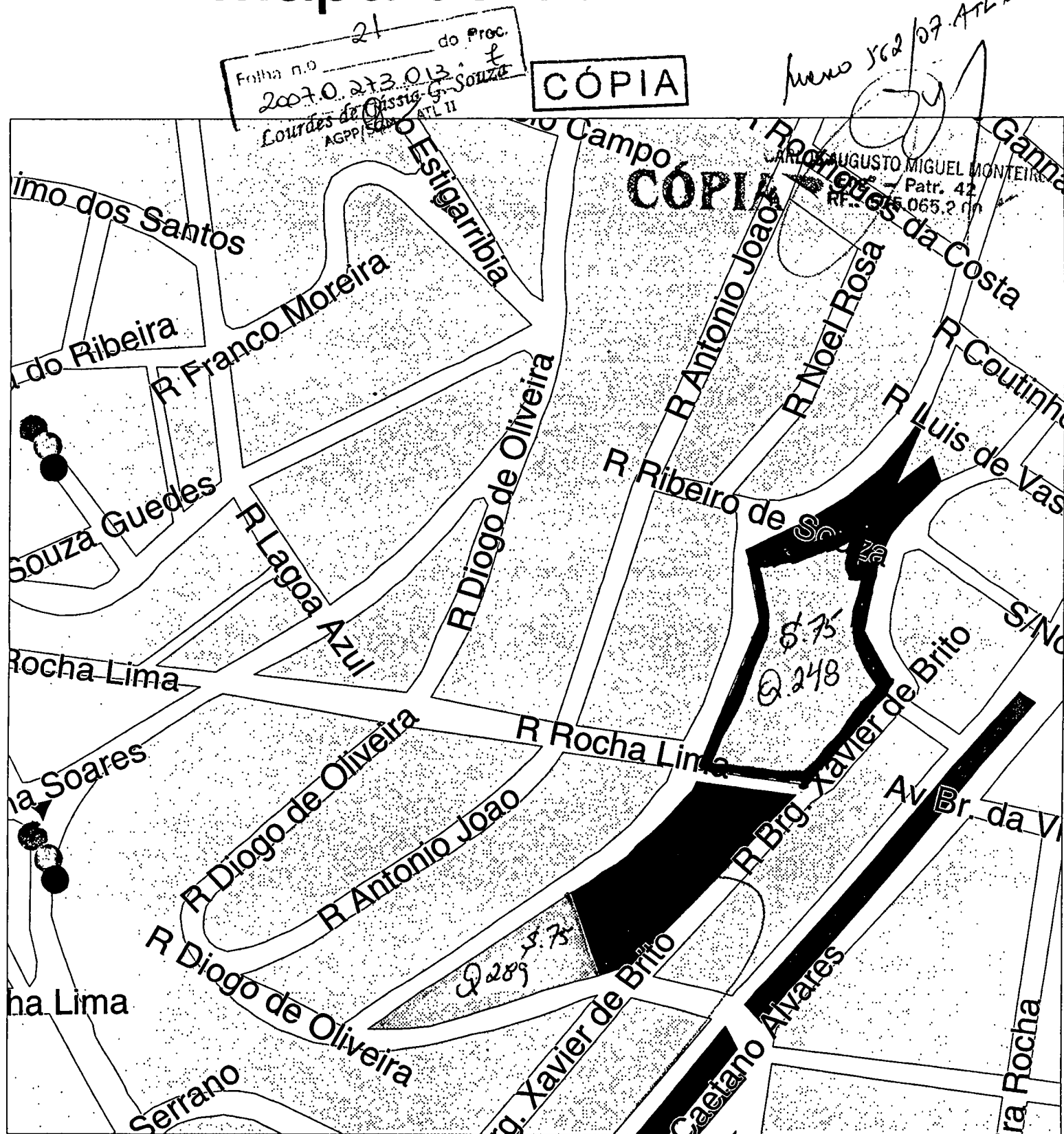
20
Folha n.º do Proc
n.º 20070.273013.7
Lourdes de Gessia G. Souza
AGPP/SEM - ATL II

CÓPIA

CÓPIA



Mapa de São Paulo



SCALE 1 : 3.075
50 0 50 100 150
METERS

Folha nº 16 do Processo
nº 01-422 de 2007
Lina Angélica M. G. Muskas

sexta-feira 24 de agosto de 2007 15:23

LOCAL: Jardim Sítio do Morro

BAIRRO: Vila Diva

SUBDISTRITO: Limão

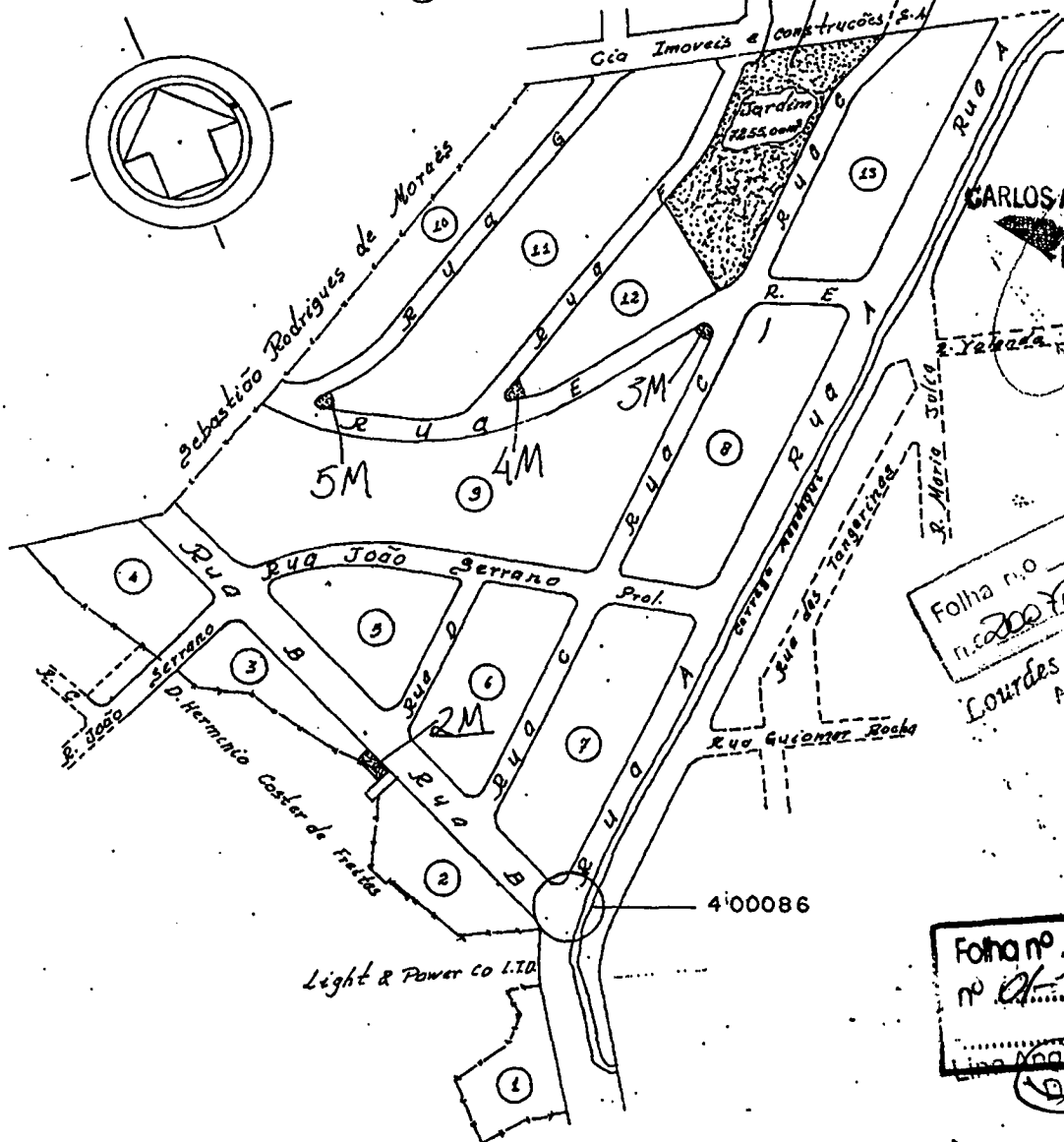
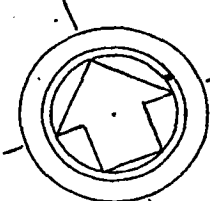
SETOR:

ESP.LIVRE: 7.285,00m2

REGIONAL	CADLOG	SETOR	GEORAN	N.º
AR ____ FO	3312 - 1	75	118-12-13	66-0010

8F 00. 2-5
ES

CÓPIA



S. Maria
 22 do Proc
 7
 20070213013
 Lourdes de Cassia G. Souza
 AGREGA - ATL II
 CÓPIA

Folha nº 17 do Processo nº 422 de 2007...
Line Agevia M. Gurnauskas
D. Interferencialista
RF 100.927

ARR - 531

T I T U L O

Arruamento nº 531, aprovado pelo Alvará nº 89, série 2, em 21 de setembro de 1950, processo 50.910/48, - Modificado pelo Alvará 2.200 série 15 em 6.06.63, oficializado pelo Decreto nº 10.487/73. Planta nº 21.170 de URB., Proc. 149.125/62. - Proc. 452.111/74. Propriedade de Germaine L. Buchard.

Proc. 452.111/84 Jardim Sitio do Morro 23-4-75 Lázaro E. Paiva



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

do Recurso N.º 562/2007-ATL III

folha de informação N.º

em 24/08/07 (a)

CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
Eng.º - Patr. 42
RF.: 575.065.2 00

1.º 402. Sr. Eng.º

CÓPIA

Obrigado por
gentileza, T. o local
e anexo as f.º 18

CÓPIA

24/08/07

CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
Eng.º - Patr. 42
RF.: 575.065.2 00

Folha n.º 12 do Processo
n.º 01-422 de 2007
Lina Angélica M. Gumiadskas
Documentalista
RF 100.927

PATR. - 402
<i>108 108</i>
<i>21.45.020-0</i>

Sug
Maria do Rosário Muniz
AGPP - 103.548.9.00
Patr. 402



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

c:/winword.101254-1

Folha de informação 21

do memº nº 562/07 – ATL III (TID 1665057)

CÓPIA

Patr. 42

Sr. Engº

Em atenção à cota de fls. 15º e 20, informamos o que consta nos assentamentos da pasta dos croquis nº 101254 de fls. 19, para a área 1M assinalada em amarelo:

Proc.: 1980-0.000.571-9

Int.: CDM VI. Diva

Assunto: A/C nº 1.943, encerrado.

Proc.: 1996-0.137.865-0

Int.: Sociedade Beneficente Santo Expedito

Assunto: Permissão de uso, consta o A/C nº 3.617.

Proc.: 1998-0.050.481-8

Int.: Soc. Assist. dos Irmãos de Sto Expedito.

Assunto: Cessão de área

Ofício: 4.499/06

Int.: PJHURB

Assunto: Solicita informações diversas relativas ao Termo de Concessão/Permissão de espaço público pelo Estado.

Era o que tínhamos a informar.

Anotamos a passagem do presente na pasta o croquis.

24/08/2007

Maria do Rosário Muniz
A.G.P.P. – Patr. 402
R.F. 633548.9.00

PATR. 42

RECEBIDO

27/08/07

(assinatura)

60-21-45-200

CÓPIA

Folha nº 24 do Proc
nº 2007-0273-013
Lourdes G. Cassia G. Sousa
ACR/ISCM – ATL II

Maria do Rosário
AGPP – R.F. 633548.9.00
Patr. 402

Folha nº 19 do Processo
nº 01-4222 de 2007
Lina Angélica G. Gumauskas
Documentarista
RF 100.927

Patr. 42 - Engº Wladimir.

Obrigado por sua
previdente, por gentileza.

26/08/07

CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
Engº - Patr. 42
RF.: 575.065.2 nn

CHefe Substituto

PATR. 5

SRA. Diretora

Solicitamos por gentileza
informar sobre o local em anexo de fls. 19.

PATR-5

30/08/07

21.46.000-0

29/08/07

Wladimir Berzin Júnior
Engº Patr. 42
Reg. 514.100

19/08/07
Aparecida Fátima Pontes
ACRP - RF 324.702.9.01
D. 501



20
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Folha nº 22 do Processo
nº 01-422 de 2001

Lina Angélica M. Grynaukas

Aparecida Maria Pontes
AGPP - RFBM 012201
Patr. 501

CÓPIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

CÓPIA

Permitente: Prefeitura do Município de São Paulo

Permissionário: Sociedade Beneficente Santo Expedito

Processo nº 1996-0.137.865-0 - **Auto de Cessão nº** 3617

Croqui: 101.254 - **Planta:** A-6002/03 - **Área de** 7.255,00 m²

Autorizado pelo Decreto nº 41.963 de 03.05.2002

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos, sito à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 792, 6º andar, presente a **Prefeitura do Município de São Paulo**, entidade jurídica de Direito Público Interno, doravante denominada simplesmente Permitente, representada nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958, e do artigo 29, inciso III, do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, pelo Diretor do mencionado Departamento, conforme portaria publicada no D.O.M., em 02/01/01, Dr. Osvaldo Figueiredo Maugeri, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 65.994 e no CPF/MF sob nº 011.270.028-48 residente e domiciliado nesta Capital, aí compareceu a **Sociedade Beneficente Santo Expedito**, entidade civil, de assistência social e educativa, sem fins lucrativos, com seus Estatutos Sociais, alterações e assembléias registrados perante o 2º Registro de Títulos e Documentos, com sede à Rua Brigadeiro Xavier de Brito, nº 335, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - CNPJ sob nº 74.126.582/0001-93, neste ato representada, em razão de impedimento por férias do Diretor - Presidente, por seu Vice-Diretor Presidente, Sr. José Geraldo Braconi, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.202.065 e do CPF/MF nº 045.520.408-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente Permissionária, perante as testemunhas adiante nomeadas e a final assinadas, pela Permitente foi dito:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÓPIA

CÓPIA

1º) que, pelo processo administrativo nº 1996-0.137.865-0, cuidou-se de permitir o uso em favor da Permissionária, de área de propriedade municipal, localizada na Rua Brigadeiro Xavier de Brito, no Bairro do Limão, 44º Subdistrito, 8º Circunscrição, nesta Capital, para o desenvolvimento de atividades assistenciais voltadas ao atendimento de crianças carentes; 2º) que o local referido na cláusula anterior, assim se descreve: delimitado pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, de formato irregular, com cerca de 7.255,00 m2 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Brigadeiro Xavier de Brito: *pela frente*: linha mista 8-9-10-11-1, medindo 161,50 metros, assim parcelada: trecho 8-9, linha reta, medindo 32,50 metros, confrontando com a Rua Brigadeiro Xavier de Brito; trecho 9-10, linha reta, medindo 113,50 metros, confrontando com a Rua Brigadeiro Xavier de Brito; trecho 10-11, linha curva de concordância, medindo 10,00 metros entre as Ruas Brigadeiro Xavier de Brito e Diogo de Oliveira; e trecho 11-1, linha reta, medindo 5,50 metros confrontando com a Rua Diogo de Oliveira; *pelo lado direito*: linha reta 1-2, medindo 53,39 metros, confrontando com os lotes fiscais 6 e 7 da Quadra 289, Setor 75; *pelo lado esquerdo*: linha reta 7-8, medindo 61,00 metros, confrontando com viela; *pelos fundos*: linha mista 2-3-4-5-6-7, medindo 98,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Glauco Velasquez, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta, medindo 12,50 metros; trecho 3-4, linha curva, medindo 44,50 metros; trecho 4-5 linha reta, medindo 28,00 metros; trecho 5-6, linha reta, medindo 3,50 metros, e trecho 6-7, linha curva, medindo 10,00 metros; tudo conforme está melhor configurado na planta nº A-6.002/03 do arquivo do Departamento Patrimonial da ora Permitente, cuja cópia, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste Termo; 3º) que, nos termos do Decreto nº 41.963, de 03 de maio de 2002, por este instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura do Município de São Paulo permite, como de fato permitido tem, à Sociedade Beneficente Santo Expedito, o uso da área descrita na cláusula segunda supra, para o fim específico de desenvolvimento de atividades assistenciais voltadas ao atendimento de crianças carentes; 4º) que a permissão de uso refere-se apenas à área supra descrita e é dada a título precário e gratuito, reservando-se à Permitente, o direito de a qualquer tempo revogá-la, exigindo, mediante simples notificação administrativa, a restituição do local, completamente livre e desimpedido; 5º) que, pelo presente termo, e na melhor forma de direito, a Permissionária, sob sua inteira responsabilidade, se obriga a: a) não utilizar a área para finalidade diversa



Folha nº 22 do Processo
nº 01-402 de 2001
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Lina Angélica Documentalista
RF 300.927

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÓPIA

da prevista na cláusula terceira, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros; b) não realizar novas construções e benfeitorias ou ampliar a ocupação ou aproveitamento do solo, sendo admitidas apenas reformas essenciais à segurança, higiene e melhoria das edificações, instalações e equipamentos existentes, após prévia e expressa aprovação da Prefeitura; c) responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias; d) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbção de posse que se verifique; e) responder por eventuais tributos e tarifas e por todas as despesas decorrentes da permissão; f) restituir a área imediatamente, tão logo seja solicitada pela Permitente, sem direito de retenção, independentemente de qualquer pagamento ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal; g) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local; h) indicar, em lugar visível ao público, o decreto que autorizou a presente permissão de uso e a finalidade da mesma, sem prejuízo de outras exigências que a Permitente venha a fazer para o cumprimento da obrigação; 6º) que, a Permitente se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas no presente Termo, inclusive pedindo relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Permissionária; 7º) que, a alteração do destino da área, objeto deste Termo, bem como a inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou no Decreto nº 41.963, de 03 de maio de 2002, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial; 8º) que, a não restituição imediata da área pela Permissionária, nas hipóteses previstas neste Termo, caracterizará esbulho possessório e provocará a retomada administrativa pela Permitente; 9º) que, na hipótese de ser a Permitente compelida a recorrer às medidas judiciais para obter a desocupação da área, cujo uso ora se permite, ficará a Permissionária obrigada ao pagamento da multa diária no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), valor esse a ser atualizado pelo INPC, por dia de atraso, multa essa que vigorará desde o dia inicial do esbulho caracterizado, até a data em que a Permitente se reintegrar na posse do imóvel, além das demais cominações legais e contratuais, custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; 10º) que, fica eleito o Foro Central desta Comarca, com prejuízo de qualquer outro, por



23
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

25
Aparecida Fátima Pontes
AGPP - RF. 314.702.9101
Patr. 501

CÓPIA

mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias do presente termo. Finalmente, pela Permissionária, por seu representante, me foi dito que aceitava este termo, tal como nele se contém e declara. De como assim o disseram, fica registrado. Eu, Aparecida Fátima Pontes, Aparecida Fátima Pontes lavrei o presente termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Oswaldo Figueiredo Maugeri

José Geraldo Braconi

Testemunhas

Cecília Maria Rodrigues de Mello

Maria do Rosário Fernandes

23
Folha n.º 23 do Proc.
n.º 0207.0273.013.4
Lourdes de Castro G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Folha nº 23 do Processo
nº 01-422 de 2007

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

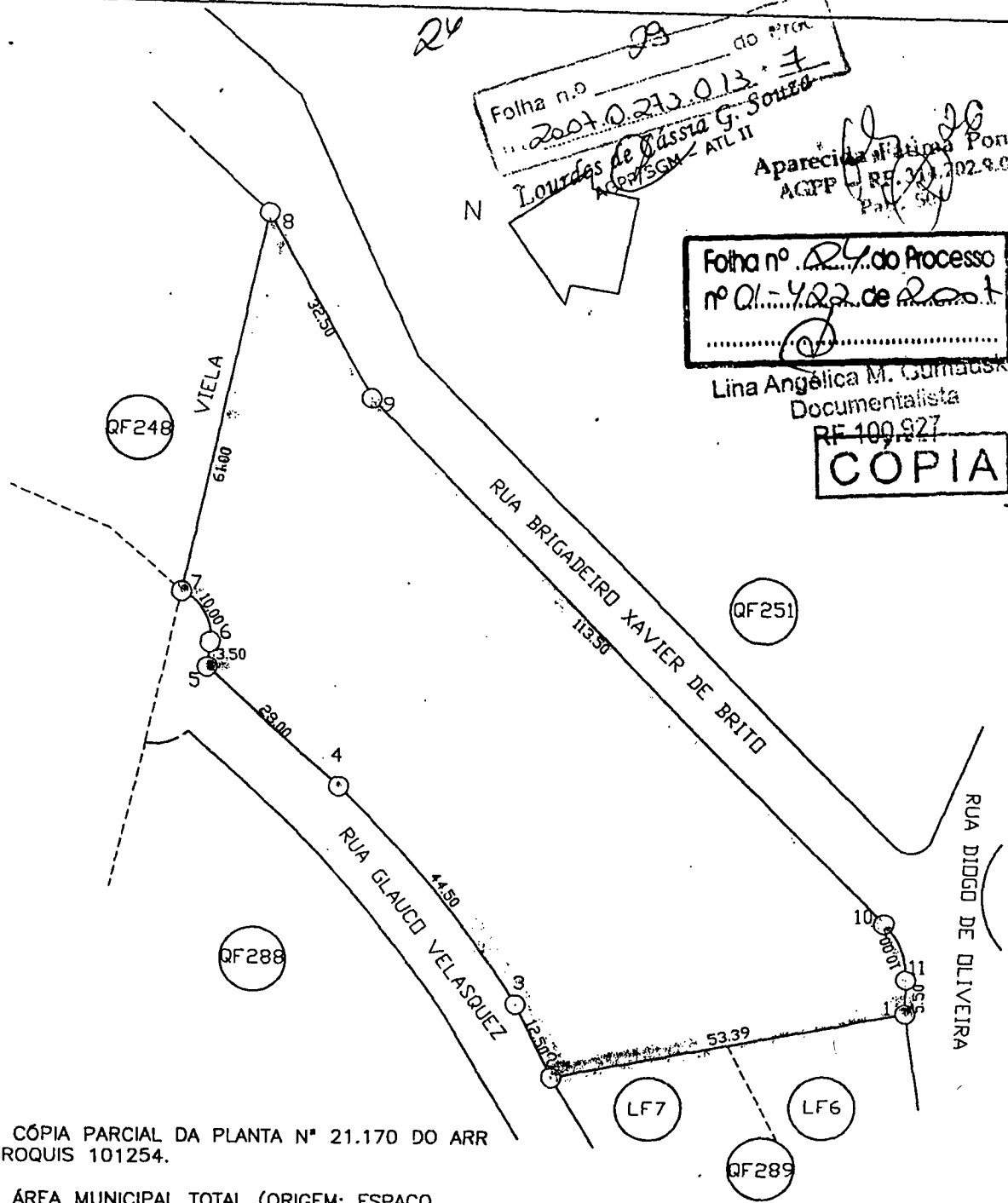
Folha nº 23 do processo
2004.0.273.013.7
Lourdes de Gásia G. Souza
ACPP/SGM - ATL II

Aparecida Rita Pontes
ACPP - RF 304.202.9.01
Pat. 50

Folha nº 24 do processo
nº 01.422 de 2001

Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista
RF 100.927

CÓPIA



NOTAS:

NOTA 1- CÓPIA PARCIAL DA PLANTA Nº 21.170 DO ARR 531 - CROQUIS 101254.

NOTA 2- ÁREA MUNICIPAL TOTAL (ORIGEM: ESPAÇO LIVRE DESAFETADO PELA LEI: 12450/16.09.97).
PERÍMETRO: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1
ÁREA: 7.255,00m²

NOTA 3- ÁREA A SER CEDIDA EM PERMISSÃO DE USO A SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTO EXPEDITO.
PERÍMETRO: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1
ÁREA: 7.255,00m²

APROVADO P/ DECRETO
N.º 41.963 de 03/05/02
PERMISSÃO DE USO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR. 3		PLANTA A- 6002/03	
ASSUNTO : PERMISSÃO DE USO			
PROCESSO : 1998-0.137.867-0		M.O.C. : 8F/E5	
LEVANTAMENTO :		SETOR : 75 Q.F. : 289	
CALCULADO :		ESCALA : 1:1000	
DESENHADO : JULIANA FRANCISCO		DATA : 22/11/2000	
COPIADO :		AUT. : PAULO BLINDER	

A/C 3617



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº. 27

do Memorando nº 562/07-ATL-III..... em 30./08./07 (a).....
Aparecida Patrícia Pontes
* AGFP - RF. 314.702.9.01
Patr. 501

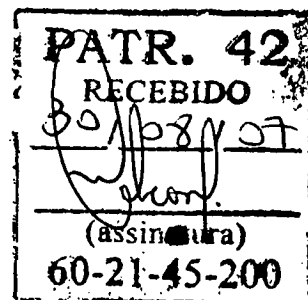
Patr. 42
Engº Wladimir

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado informamos que para o EL 1M assinalado no croqui de fls. 19, consta em nossos assentamentos o **AC 3617 em vigor**, cuja cópia anexamos sob fls. 22/26.

Elisete Batista Silvestre de Andrade
Diretora da Divisão de Transações
R.F 317.350 - Patr 5

30.08.07
Aparecida Patrícia Pontes
AGFP - RF. 314.702.9.01
Patr. 501



Folha nº 25 do Processo
nº 01-422 de 2007
Line Angelina M. Guimaraes
Documentalista
RF 100.927



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 27

do(a) Memo

N.º 562/2007 - ATL III

em 31/08/07

(a)

Wladimir Bertin Júnior
Wladimir Bertin Júnior
Eng.º - Patr. 42
Rég. 574.100

Patr. G – Assistência Jurídica.

CÓPIA

Em atenção ao solicitado às fls.15, para o local assinalado em amarelo no croquis n.º 101.254 de fls.19, temos:

DOMÍNIO : Municipal, Bem de Uso Comum.

ORIGEM : Espaço Livre 1M do Arruamento n.º 531, conforme o título do croquis de fls.19.

DISPONIBILIDADE : Às fls.21, PATR.402 informa os expedientes que constam para o local.

Às fls.27, PATR.5 informa o AC em vigor para o local.

SITUAÇÃO ATUAL : Deixamos de solicitar vistoria ao local devido à urgência requerida.

Era o que cabia informar.

Folha n.º 31 do Proc.
n.º 2007.0273.013
Loutadas de Carlos G. Souza
AGP/SGM - ATL II

31/08/07

Wladimir Bertin Júnior

Wladimir Bertin Júnior
Engenheiro - Patr. 42
RF: 574.100

Folha nº 26 do Processo
nº 01-422 de 2007

Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista
RF 100.927

Carlos Augusto Miguel Monteiro
CARLOS AUGUSTO MIGUEL MONTEIRO
Eng.º - Patr. 42
RF: 575.065.200

CHIEF SUBSTITUTO

Rubens Arias Capitan
Rubens Arias Capitan
Diretor de Divisão - Patr. 4
R.F. 649.283.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 27 do Processo nº 01-422 de 2007

Lina Angélica M. Czumauskas

Documentalista

Folha de informação nº 100.927

do Memorando nº 562/07 – SGM/ATL

em 05 / 9 / 07 (a)

Carmen S. M. Valim

RF 500.753.4.00 - Patr. G

AGPP

INTERESSADO : Administração Municipal.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 422/07, do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da rua Brigadeiro Xavier de Brito com a Rua Rocha de Lima – Bairro do Limão.

Informação nº 5608/2007 – PATR. G

Ras.0905

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Folha nº 32 do nº 01-422 de 2007
Lourdes de Cássia G. Sousa
AGPP/SGM – ATL II

CÓPIA

Promovo a devolução do presente para os devidos fins, tendo em vista o pedido formulado às fls.28, de antecipação da devolução deste expediente.

De conformidade com o apurado, a área objeto do PL corresponde àquela perimetrada na planta A-6002/03, que foi objeto de permissão de uso à entidade Sociedade Beneficente Santo Expedito, auto de cessão nº 3617 em vigor (fls.22/26), circunstância que prejudica a iniciativa do N. Vereador.

Chamo a atenção também para a nota 2 da planta de fls.26, que dá conta da desafetação desse imóvel pela Lei 12.450/97, não tendo havido tempo hábil para melhor verificação desse assunto.

São Paulo, 05 de Setembro de 2007.

JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

AC/ga

[Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos Isolados da Capital.

Busca no portal

23°C 86km 1 e 2

Pesquisa de Legislação Municipal

Folha nº 28 do Processo
nº 0.1422 de Dat.
Lina Angélica M. Gumeas

Nº 12450

Imprimir

Documentalista
RF 100.927

Fls. 34 do Processo
TIT 2007-0.273.073-2

LEI N. 12.450 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 580/96, do Executivo)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incluída na dos bens dominiais do Município, a área municipal com cerca de 7.255,00 m2 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, assinalada no "croquis" anexo, de n. 1.254, do Departamento Patrimonial.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a ceder, à Sociedade Beneficente Santo Expedito, mediante concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área referida no artigo anterior, para desenvolvimento das atividades assistenciais da entidade, voltadas ao atendimento de crianças carentes.

Parágrafo único - A área referida no "caput" deste artigo será descrita e caracterizada por ocasião da lavratura do instrumento de concessão.

Art. 3º - Do Termo de Concessão de Uso, a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar, com o objetivo de resguardar os interesses da Prefeitura, que a concessionária fica obrigada a:

- a) não utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no artigo 2º desta lei;
- b) não executar construções, benfeitorias ou reformas sem prévia e expressa aprovação das unidades técnicas da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- d) não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, seja a que título for, no todo ou em parte, tampouco permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se venha a verificar;
- e) responder por eventuais tributos e por todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclusive as relativas à lavratura e registro do instrumento competente;
- f) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes das obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel.

Art. 4º - A Prefeitura terá direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento respectivo implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal as edificações e benfeitorias nela existentes, ainda que necessárias, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Voltar

Imprimir

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 24 de setembro de 2007 |  Contato | Mapa do site |

Fls. 35 do Processo
TID nº 2007-0.273.073-7

Antonio Carlos V. Porto
C.P.P.
C.A.E.

Folha nº 29 do Processo
nº 01-422 de 2007

Lina Angélica M. Gumeuskas
Documer
RF 100.521



2
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 36

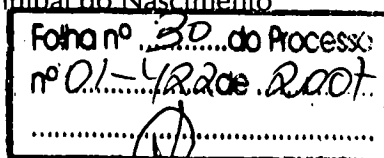
do processo nº 2007 – 0.273.013 – 7 em 24/09/2007 (a)

Antônio Carlos V. Porto
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 304/07

Interessado: vereador Eliseu Gabriel – PL 0422/2007

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Annibal do Nascimento



Lina Angélica A. L. Rodrigues
Document. da
RF 100.927

CASE G

Senhor Diretor

Em atenção ao solicitado em folhas retro, e de acordo com as informações de Patr constantes sob folhas 19 a 32, respondemos abaixo aos quesitos formulados às folhas 04 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa como segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial, e não possui número de codlog.

Item 3 – até a presente data o nome “Annibal do Nascimento” não constitui homonímia. Consta para o nome o PL 601/2007.

Item 4 – não.

Item 5 – sim.

Com relação à propositura, Patr G informa que a área foi cedida à Sociedade Beneficente Santo Expedito através do auto de cessão nº 3617 e, de acordo com a lei 12.450/97 anexa, desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incorporada na classe de bens dominiais.

À vista do exposto o projeto de lei deverá ser vetado.

Argª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

24/09/2007

CASE - G
25 SET 2007
60.14.20.000

Segue Fdln sob no 37
cm, 25/09/2007

[Signature]
Sélie Arimoto
Encarregada do Serviço
2007 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 37

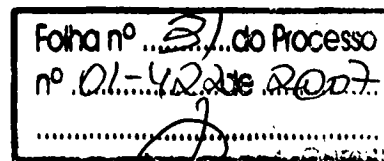
Do Processo nº 2007-0.273.013-7 - ATL III

em 25/09/2007 (a)

Satle Arimoto

Encarregado do Seror II
CASE C

INTERESSADO: SGM-ATLIII
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 422/2007
INFORMAÇÃO: 0380/CASE-G/ 2007



.....
Lina Assessoria e Gerenciamento
Documentalista
RF 100.927

SGM-ATL (Simproc 60.11. 20.030)
Senhora Assessora Chefe

Com o informado à cota retro, em atenção ao solicitado.

25 / 09 / 2007

Alfredo José Mancuso
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf.

A SGP-33
DARA JUNTHDA MES AUTOS
São Paulo, 01/10/05

SOLANGE KAIHON DOS SANTOS
R.E. 10801
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº **32**

do processo nº **PL 01-0422/2007**

08/10/2007

(a).....

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

Observação.:

A Supervisão de Arquivo Geral – SGP.33, procedeu a juntada de documentos constante as folhas nº 13 e 31, cumprindo solicitação através do despacho às folhas nº 31-verso, e folha informação sob nº 32.

SGP.33, em 08/10/2007

.....
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em **08/10/2007**

Com **32 (trinta e duas) -fls.**

O Func.º

.....
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33